



PORTARIA Nº 013 DE 18 DE MAIO DE 2020

Estabelecem medidas no âmbito do trânsito municipal e da outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE PETROLINA – AMPLA, usando da competência que lhe confere a Lei Nº 2787/2016, que criou a AMPLA e, conforme o Portaria Nº 01572/2018, que trata da nomeação do Diretor Presidente da AMPLA;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8987/1995, que trata sobre a concessão de serviço público e delimita a competência do órgão concedente para tratar das matérias de regulamentação do serviço público;

CONSIDERANDO o Contrato de nº 350/2019, decorrente do Processo Administrativo de nº 021/2019, Concorrência Pública nº 003/2019, que firmou a concessão do serviço público de transporte coletivo pela a Empresa Atlântico Transportes Ltda. dentro do Município de Petrolina;

CONSIDERANDO os itens 5.3 e 5.4 do Edital de Licitação, a empresa concessionária detém exclusividade de exploração das linhas urbanas do Município de Petrolina;

CONSIDERANDO o artigo 22, inciso III da Lei nº 10.233 de 2001, que constituem a esfera de atuação da ANTT é do transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que há um procedimento administrativo interno na ANTT solicitando que há uma delimitação das vias de sua competência;

CONSIDERANDO que o transporte interestadual deve se limitar o destino de rodoviária a rodoviária de duas cidades e que uma concessão federal não pode transformar um transporte interestadual em transporte coletivo municipal, de competência e de interesse do Município de Petrolina;

CONSIDERANDO que os pontos de embarque e desembarque de passageiro instalados pelo Município são de utilização exclusiva da empresa concessionária de serviço público de transporte de passageiros;

Rua Manoel Belo, nº 148, Caminho do Sol, Petrolina-PE, CEP 56.330-560
Fone: (87) 3862.0300 / 3862.3580
ammpla.pe@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: FRANKLIN PEREIRA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1.doc.com.br/verificacao/> e informe o código B465-FFC2-712A-2461





CONSIDERANDO que o itinerário INTRAMUNICIPAL é competência da Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina – AMMPLA, com o objetivo de atender as diretrizes propostas pela Prefeitura Municipal do Decreto 012/2020;

CONSIDERANDO que o trânsito INTRAMUNICIPAL por empresas cuja atribuição é o trânsito interestadual afeta diretamente as diretrizes de prevenção contra o COVID-19 traçadas pelo governo municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica tão somente autorizado a empresa concessionária de transporte coletivo a utilizar as vias INTRAMUNICIPAIS, bem como os pontos de embarque e desembarque de passageiros.

Art. 2º O descumprimento do artigo anterior implicará em remoção do veículo ao depósito do órgão competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina/PE, 18 de maio de 2020.

FRANKLIN PEREIRA ALVES
DIRETOR PRESIDENTE DA AMMPLA
Portaria 03422/2020

Rua Manoel Belo, nº 148, Caminho do Sol, Petrolina-PE, CEP 56.330-560
Fone: (87) 3862.0300 / 3862.3580
ammpla.pe@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: FRANKLIN PEREIRA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1.doc.com.br/verificacao/> e informe o código B465-FFC2-712A-2461





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B485-FFC2-712A-2461

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANKLIN PEREIRA ALVES (CPF 048.699.624-70) em 18/05/2020 12:35:25 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B485-FFC2-712A-2461>